



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 300/2004-GS/SME

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que prescreve a Lei Nº 9394/96-LDB, no seu artigo 11, considerando a Lei Municipal Nº 4131/01, de 03/12/2001, que criou o Conselho Municipal de Educação de Cuiabá, considerando o que consta da Legislação Federal - Parecer CNE/CEB Nº 22/98 e Resoluções CNE/CEB Nº 01 e 02/99, considerando as normas Estaduais contidas nas Resoluções Nº 276/2000/CEE-MT e Nº 118/01/CEE-MT, considerando também, a Legislação Municipal pertinente baixada através da Resolução Nº 002/2002/CME-Cbá, considerando finalmente o que consta dos Pareceres do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá Nº 014 e 015/04/CME-Cbá, aprovados em Sessão Plenária realizada no dia 11 de agosto de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO, às Modalidades de Ensino: **EDUCAÇÃO INFANTIL** e **ENSINO FUNDAMENTAL** ofertadas pela EMEB "Pedrosa de Moraes e Silva", conforme consta dos Processo Nº 069/02/CME-Cbá e 170/04/CME-Cbá.

Art. 2º - A Renovação de Reconhecimento concedida terá vigência de 05 (cinco) anos, compreendido entre o período de 08/09/2004 a 08/09/2009, quando a Unidade Escolar deverá solicitar Novo Reconhecimento.

Art. 3º - Determinar que a Coordenadoria de Acompanhamento, Legislação e Normas-CALN, da Diretoria de Políticas Educacionais-DIPE, da SME, proceda a inspeção sistemática com vistas a garantir a observância e cumprimento das normas legais pertinentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA

CUMPRASE

PUBLICADA

Cuiabá, 22 de novembro de 2004.


CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
Secretário Municipal de Educação